



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 054/PMC/85

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR À ASSOCIAÇÃO
EDUCACIONAL DE CACOAL, UMA ÁREA DE
TERRA PARA IMPLANTAÇÃO DE
FACULDADE.

O Prefeito Municipal de Cacoal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura do Município de Cacoal, autorizada a doar à Associação Educacional de Cacoal, a área de terras urbana, assim caracterizada: Lote 400, Setor 07, Quadra 59, medindo 100 metros frente, Rua dos Esportes, 100 metros lateral, Rua Pinheiro Machado, 100 metros lateral, Rua Fortaleza e 100 metros fundo, Rua Rondônia perfazendo um total de 10.000 m², com as benfeitorias ali existentes.

Art. 2º- A área da doação é destinada a implantação de um curso superior.

Parágrafo Único- Caso a donatária não implante e efetive o seu funcionamento até julho de 1987, a mesma será revertida ao domínio da doadora com todas as benfeitorias existentes, sendo nula de pleno direito toda e qualquer alienação sobre o referido imóvel.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAFÉ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1985).

Prefeito Municipal Josino Brito